



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1103/2017

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Secção Permanente

Considerando o disposto no artigo 168.º, n.º 1, da Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovado pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que consagra a existência de uma secção permanente como modo de funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à qual compete deliberar sobre as matérias que lhe sejam delegadas pelo plenário e não caibam na competência das secções de avaliação do mérito profissional e disciplinar,

Considerando a necessidade de agilizar e tornar mais eficaz a atividade do CSMP, possibilitando, assim, a existência de efetiva disponibilidade

do Plenário para debate das questões essenciais e estruturantes do Ministério Público que, pela sua natureza, exijam um maior espaço para discussão,

Considerando a deliberação de 9 de setembro de 2014 pela qual o Plenário do Conselho Superior do Ministério Público delegou na Secção Permanente competência para a prática de diversos atos,

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em 5 de dezembro de 2017, delibera delegar, ainda, na Secção Permanente a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Apreciação de pedidos de magistrados do Ministério Público para se coletarem junto da administração tributária;
- b) Autorização para magistrados jubilados prestarem serviço inerentes às funções do Ministério Público; e
- c) Todos os atos inerentes ao procedimento de aposentação por incapacidade a que alude a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 21 de fevereiro de 2017.

5 de dezembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310984016



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 295/2017

Em conformidade com o artigo 11.º A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 295,08, constituído por Maria Estelina Contreiras Maia Lopo, sócia desta Caixa n.º 18208, falecida em 07/03/2017 e legado a Maria Estelina Maia Lopo Ermida Mano, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “*Diário da República*” citando a beneficiária referida, ou em caso de falecimento desta, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

17/11/2017. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

310948725

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Deliberação n.º 1104/2017

Delegação de Competências do Conselho de Administração

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 32.º dos Estatutos da ERSE, o Conselho de Administração, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar na sua Presidente, Dr.ª Maria Cristina Portugal, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências, no âmbito da coordenação da Direção de Serviços Jurídicos:

a) Solicitar elementos de informação às entidades sujeitas a regulação da ERSE, no âmbito das matérias da área das funções da Direção de Serviços Jurídicos (DSJ), incluindo no âmbito de averiguações sancionatórias, do processamento de denúncias e de processos de contraordenação;

b) Praticar todos os atos instrumentais no âmbito de processos de contraordenação instaurados pelo Conselho de Administração da ERSE,

incluindo os poderes de inquérito e de instrução, nomeadamente prorrogação de prazos fixados pela ERSE, realização de audições orais, inquirição de testemunhas e determinação da apensação e conexão de processos;

c) Designar os responsáveis, de entre os colaboradores que integram a DSJ, para a condução de diligências no âmbito de averiguações sancionatórias e de processos de contraordenação instaurados;

d) Prestar meros esclarecimentos e transmitir o entendimento da ERSE, sobre casos individualmente considerados que sejam de simples informação corrente, visando a uniformização de procedimentos e a aplicação correta das normas a que as instituições se encontram sujeitas;

e) Encaminhar para as autoridades administrativas competentes participações, em matéria contraordenacional, sempre que recondicionada essa competência não esteja legalmente atribuída à ERSE.

16 de novembro de 2017. — O Conselho de Administração: *Maria Cristina Portugal — Alexandre Santos — Mariana Pereira*.

310947453

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 10975/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, e em face do resultado do ato eleitoral realizado em 6 de novembro de 2013, bem como, da eleição realizada na primeira reunião do conselho pedagógico, ocorrida em 20 de novembro de 2017, tomaram posse para integrar este órgão de gestão os seguintes membros, na qualidade de:

Presidente — José Carlos Marques de Carvalho — Professor adjunto
Vice-Presidente — Maria José da Silva Peixoto de Oliveira Cardoso — Professora coordenadora

Representante dos professores:

Maria de Fátima Araújo Lopes Elias — Professora adjunta
Maria José da Silva Peixoto de Oliveira Cardoso — Professora coordenadora